



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 759

Designa juízes auxiliares para apreciação das reclamações, das representações e dos pedidos de direito de resposta, previstos na Lei n.º 9.504/1997, que forem dirigidos ao Tribunal Regional Eleitoral, referentes ao pleito eleitoral de 2022, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente deste egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência prevista no art. 22, inciso LI do Regimento Interno – Resolução nº 170/97 –, e de conformidade com o art. 96, § 3.º da Lei n.º 9.504/1997 e art. 2º, inciso II da Resolução TSE nº 23.608/2019,

Considerando o reduzido número de representações dessa natureza distribuídas no primeiro semestre de 2018;

Considerando as datas de realização das convenções partidárias, de formulação do pedido de registro das candidaturas e de início da propaganda eleitoral, bem como as hipóteses de ocorrência de propaganda eleitoral antecipada;

Considerando a necessidade de contenção de gastos em face da expressiva redução orçamentária atualmente enfrentada pela Justiça Eleitoral, bem como os princípios da economicidade e da efetividade;

Considerando a decisão proferida pelo TSE em 14.10.2010, no Processo Administrativo n.º 10032-98.2006.6.27.0000 – Classe 26.^a, da relatoria do Min. Hamilton Carvalhido;

Considerando a Resolução TSE nº 23.578, de 05.06.2018, acerca do pagamento das

gratificações eleitorais previstas na Lei nº 8.350/1991,

R E S O L V E, *ad referendum* do Pleno:

Art. 1º Designar os Membros Substitutos VLADIMIR ABREU DA SILVA, da Classe de Desembargador, RICARDO GOMES FAÇANHA, da Classe de Juiz de Direito, e JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, da Classe de Advogado, para exercerem as funções de Juiz Auxiliar deste Tribunal Regional, na apreciação das representações, inclusive as do procedimento do [art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990](#), das reclamações e dos pedidos de direito de resposta, previstos na Lei n.º 9.504/1997, que forem dirigidos a este Tribunal Regional, referentes ao pleito eleitoral de 2022.

Art. 2º A atuação dos juízes auxiliares dar-se-á no período de 1.º de junho a 19 de dezembro de 2022.

§ 1º A distribuição dos processos será feita equitativamente entre os juízes auxiliares, procedendo-se à compensação nos casos de prevenção ou impedimento.

§ 2º Durante o período de atuação, os juízes auxiliares farão jus à percepção de gratificação eleitoral ou jetom, observando-se a situação remuneratória mais vantajosa, vedada a cumulação.

Art. 3º Os feitos de que trata esta resolução, ajuizados antes do período de atuação dos juízes auxiliares, serão distribuídos aos juízes titulares deste Tribunal Regional, na forma regimental e legal.

Parágrafo único. Os feitos não julgados pelos juízes titulares até a data de 31 de maio de 2022 serão, de ofício, redistribuídos aos juízes auxiliares.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Campo Grande, MS, 25 de janeiro de 2022.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 25/01/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144748** e o código CRC **7198507A**.

0000518-38.2022.6.12.8000

1144748v9

Certifico e dou fé que a Resolução nº 759, de 25.01.2022, foi publicada no DJe nº 15, de 28.01.2022, à(s) fl(s). 1/2. (Matrícula 89040110)